DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50606.002440/2023-55

1. **OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para identificar e conectar os cabos de rede UTP existentes do imóvel da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais (SREMG), situado à Rua Líder, 197, Pampulha, Belo Horizonte/MG segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021.

2. **DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO OBJETO**

2.1. **Superintendência**: Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

2.2. **Objeto**: Identificação e conexão de cabos de rede UTP existentes.

2.3. **Local de Realização dos Serviços:** Rua Líder, 197, Pampulha, Belo Horizonte/MG - 31.270-480

2.4. **Regime de Execução**: Empreitada por preço unitário.

2.5. **Grupo**: Não haverá itens agrupados.

2.6. **Justificativa de agrupamento:** Objeto indivisível. Considerando que o procedimento de identificação e conexão de cabos UTP envolvem fases sucessivas quanto ao seu desenvolvimento, o agrupamento dos itens faz-se necessário para proporcionar eficiência e garantir que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, não havendo, portanto, inobservância ao preceito contido na Súmula nº 247 do TCU. O não agrupamento dos itens causaria prejuízo para o conjunto, tanto na questão técnica quanto na questão econômica.

2.7. **Parcelamento**: Trata-se da contratação de serviços, cuja natureza é de serviços indivisíveis, coordenados e, por vezes, interdependentes.

2.8. **Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação):** Não é o caso.

2.9. **Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras:** Não, por se tratar de serviços comuns e homogêneos.

2.10. **Permite Subcontratação**: Não. Os atestados exigidos coincidem com o objeto principal da presente licitação.

2.11. **Orçamento estimado**: R$ 86.667,92 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)

2.12. **Adequação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.12.2. Gestão/Unidade: 393031

2.12.3. Fonte de Recursos: 1000000000

2.12.4. PTRES: 173905

2.12.5. Elemento de Despesa: 339040-13

2.13. **Referência de Preços**: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com base na Tabela SINAPI e SETOP na data base de Março de 2023.

2.14. **Tipo de licitação**: Menor preço por item.

2.15. **Modo de disputa**: Aberto

2.16. **Diferença entre lances:** 0,05% (cinco centésimos por cento)

2.17. **Relação de Índices Contábeis:** previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

2.18. **Tratamento diferenciado e simplificado ME – Micro Empresa/EPP.** Aplica-se no que se refere aos benefícios permitidos pelo art. 43, § 1º (prazo para comprovação da regularidade fiscal) e art. 44 da Lei nº 123/2006 (critério de desempate). Ademais, considerar-se-á a exclusividade da participação de ME e EPP prevista nos incisos I e II do art. 48, em face do valor a ser contratado.

2.19. **Condição de Serviço/Bem comum**: O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo DNIT e se enquadra no estabelecido pelo Acórdão nº 1.936/11 do TCU, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de pregão.

2.20. **Serviço contínuo**: Não.

2.21. **Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental:** Dispensado conforme item 3.e. da Instrução de Serviço DG nº 06/2007: *"Por ser dever da União a manutenção dos bens públicos, não é necessária a realização de Estudos de Viabilidade."*

2.22. **Contato do responsável:** Coordenação de Administração e Finanças, (31) 3057-1537, caf.sremg@dnit.gov.br

2.23. **Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:** Disponibilizar rede de dados e internet para todas as estações de trabalho, multifuncionais e servidores na nova sede do DNIT.

2.24. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS | |
|---|---|
| **ID** | **Objetivos Estratégicos** |
| **OE1** | Estruturar e implantar sistema integrado de informações, em suporte aos processos de negócio |
| **OE4** | Promover a padronização e a atualização contínua da infraestrutura de TI |
| **OE6** | Viabilizar e fomentar a excelência na prestação de serviços de TI |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024 | | | |
|---|---|---|---|
| **ID** | **Ação do PDTIC** | **ID** | **Meta do PDTIC associada** |
| **GT2-N11** | Gerir as ações de comunicação de tecnologia da informação em consonância com a Política de Comunicação de TIC | BAI01 | Gerenciar Programas e Projetos |
| **GT2-N12** | Implantar e Gerir os riscos de tecnologia da informação em consonância com a Política de Riscos de TI | BAI01 | Gerenciar Programas e Projetos |

2.25. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.25.1. Os seguintes serviços serão contratados:

2.25.1.1. **Identificação de pontos**: consiste na distinção e identificação dos pontos de rede, atribuindo, de forma permanente em ambas as extremidades dos cabos, etiquetas de identificação, bem como no hardware de origem. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção). A identificação deverá ser feita com material que garanta a marcação durante a vida operacional da instalação, não sendo permitida a identificação manuscrita de nenhuma forma. Os códigos usados na identificação serão padronizados pela CONTRATANTE. Todas as ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.25.1.2. **Fornecimento e instalação de patch cord u/utp cat.6 de 2,5 m**: consiste no fornecimento e instalação de cabo U/UTP de 2,5 metro, categoria 6, utilizado para a interligação entre a tomada lógica e a estação de trabalho ou para manobras. Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP categoria 6, 24 (AWG - American Wire Gauge) x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ45 macho categoria 6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568C.2, certificação ETL SEMKO. Deve possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 (µm - micrômetro) de níquel e 1,27 µm de ouro para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; deverá possuir classe de flamabilidade (CM - General Purpose Communcation Cable), no mínimo; o cabo utilizado deverá possuir capa protetora (boot) de mesma dimensão do conector RJ45, com proteção da lingueta de travamento; a capa protetora deverá ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, bem como proteger a lingueta de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; deverá ser disponibilizado pelo fabricante em, pelo menos, 8 cores, atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA606A. Todas as ferramentas, materiais e acessórios necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.25.1.3. **Fornecimento e instalação de patch cord u/utp cat.6 de 5 m**: consiste no fornecimento e instalação de cabo U/UTP de 5 metro, categoria 6, utilizado para a interligação entre a tomada lógica e a estação de trabalho ou para manobras. Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP categoria 6, 24 (AWG - American Wire Gauge) x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ45 macho categoria 6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568C.2, certificação ETL SEMKO. Deve possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 (µm - micrômetro) de níquel e 1,27 µm de ouro para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; deverá possuir classe de flamabilidade (CM - General Purpose Communcation Cable), no mínimo; o cabo utilizado deverá possuir capa protetora (boot) de mesma dimensão do conector RJ45, com proteção da lingueta de travamento; a capa protetora deverá ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, bem como proteger a lingueta de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; deverá ser disponibilizado pelo fabricante em, pelo menos, 8 cores, atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA606A. Todas as ferramentas, materiais e acessórios necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.25.1.4. **Fornecimento e instalação de conector RJ45 cat.6**: consiste no fornecimento e instalação do conector RJ45 categoria 6 em uma das extremidades do cabo já existente, devendo ter as seguintes especificações mínimas: devem ser utilizados conectores RJ45 de 8 pinos categoria 6 cumprindo ou superando as especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1; devem ser certificados pelo UL Listed, além de certificados pelo CSA Registrado, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios. Esta informação deve poder ser verificada nos catálogos do fabricante anexos na proposta; devem ser do tipo IDC – Insulation Displacement Contact (contato por deslocamento do isolador dielétrico) – que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre AWG 22 e 24. O “jack” deve ainda poder ser instalado em espelhos de parede, em módulos de baias de escritório aberto e caixas de superfície; devem garantir que os pares fiquem o mínimo destorcidos até o ponto de conexão com as lâminas dentro do conector, devendo ainda suportar ao menos 10 re-conexões sem deteriorização física, além de no mínimo 1000 conexões frontais com “patch cord”, não afetando os parâmetros estipulados pelas normas de teste e performance, garantido pelo fabricante mediante documento escrito; devem cumprir com o especificado pela TIA/EIA o “jack” Categoría 6 em seu desenho e forma de terminação deve garantir o destrançado mínimo de 1/4"; devem ser conectores categoria 6 que NÃO necessitem ferramentas de impacto – “punch down”

– tipo 110 para montagem. devem contar com uma iconografia indicativa na parte frontal do conector; devem assegurar a não desconexão do cabo UTP unifilar sólido caso seja exercida uma tração subta com uso de uma tampa de proteção dando resistência as terminações; devem aceitar tampas “block out” que impeçam acesso físico ao hardware, prevenindo sabotagem ou vandalismo com objetos estranhos; documento expedido por certificador internacional informando que os conectores da solução de cabeamento lógico Categoria 6 do fabricante possuam “Component Compliance”, garantindo a interoperabilidade entre marcas e categorias anteriores; o fabricante deve contar com ao menos 8 cores distintas (TIA/EIA 606A) para o fornecimento a fim de facilitar a administração; devem cumprir com os requerimentos da norma IEC60603-7, de acordo com a TIA/EIA 568B; deverão contar com fabricante certificado ISO9001 e ISO 14001; deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade. Todas as ferramentas, materiais e acessórios necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.25.2. A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes nesse documento.

2.25.3. Os serviços aqui previstos deverão ser executados no horário administrativo, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso se deve respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da Administração direta na condução da realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).

## 2.26. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

2.26.1. A prestação dos serviços será executada nas dependências da nova sede da Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais, situada na Rua Líder, 197 - bairro Aeroporto, nesta Capital.

2.26.2. Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados.

2.26.3. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.

2.26.4. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.

2.26.5. Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem, e apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, no padrão Permanent Link.

2.26.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um representante que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

2.26.7. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação do CONTRATANTE.

2.26.8. Para os serviços de cabeamento: todas as instalações deverão se ater, como padrões mínimos, aos valores estabelecidos nas normas ANSI/EIA/TIA 568C e ISO/IEC 11801.

2.26.8.1. É imprescindível a utilização de caixas de passagem em ambos os lados da parede, quando da necessidade de transpassar qualquer tipo de obstáculo;

2.26.8.2. Quando instalados em dutos fechados, os cabos metálicos deverão respeitar o limite de ocupação de 40% da área útil interna disponível, salvo com autorização da CONTRATANTE;

2.26.8.3. Quando instalados em eletrocalha aberta com tampa removível, os cabos deverão ser arrumados corretamente em conjunto de 12 cabos com o uso de fita tipo “velcro na cor AZUL”, respeitando-se o limite (rack) fechado, cada conjunto de cabos conectorizados ao patch panel deverá ser guiado horizontalmente, na mesma altura da saída do patch panel, até o suporte traseiro do rack, onde deverão ser arrumados verticalmente;

2.26.8.4. Os patch cords metálicos deverão ser organizados de forma que a sobra de cabo não fique alojada no interior do organizador de cabo horizontal e sim no organizador vertical;

2.26.8.5. Os cabos de distribuição horizontal não deverão ficar expostos na área de trabalho ou outros locais de acesso público, devendo ser fixados no interior do mobiliário até as tomadas de telecomunicações;

2.26.8.6. Todos os cabos UTP que chegam às tomadas/conectores de telecomunicações deverão ter os 4 (quatro) pares terminados nas tomadas modulares de 8 (oito) posições montados nas estações de trabalho. Todos os pares componentes do cabo deverão estar presos no conecto

2.26.8.7. A passagem de cabos de manobra entre bastidores deverá ser realizada através dos gerenciadores verticais e horizontais de cabos;

2.26.8.8. Toda a limpeza necessária durante e depois da instalação é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.26.8.9. A força de tração máxima aplicada aos cabos não deverá exceder às especificações do fabricante.

2.26.8.10. Na área de trabalho, deve-se deixar, no mínimo, 30 (trinta) cm de folga para os cabos UTP ou conforme especificação do fabricante;

2.26.8.11. O cabo UTP deverá ser fixado à tomada fêmea RJ-45 respeitando o raio de curvatura e sem tensão mecânica no conector, evitando consequente aparecimento de mau contato nos pares;

2.26.8.12. Cada tomada deverá ter identificação única, de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

## 2.27. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO E DE OPERAÇÃO

2.27.1. As dependências destinadas à implementação do cabeamento estruturado deverão ser previamente vistoriadas, preferencialmente, pela CONTRATADA com o objetivo de elaboração e/ou verificação do "layout", das características ambientais, dimensionais e outras necessárias à definição dos itens componentes da proposta, bem como para uma avaliação da rede

interna/tubulação a ser instalada e a existente. Neste caso, caberá a CONTRATADA efetuar as adequações necessárias e arcar com os custos envolvidos.

2.27.2. Deverá ser elaborado sob responsabilidade da CONTRATADA, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica do DNIT, em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado da instalação dos materiais, definindo todos os materiais ofertados, todos os componentes adicionais incluídos, bem como a implantação, para aprovação do DNIT.

2.27.3. Durante a definição desse cronograma serão efetuados os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema contratado.

## 2.28. TESTES E ACEITAÇÃO

2.28.1. Uma sequência de testes e aceitação dos materiais deverá estar prevista e será conduzida pela CONTRATADA, com acompanhamento do DNIT.

2.28.2. Deverá ser fornecida uma rotina de testes de aceitação previamente à realização dos mesmos.

2.28.3. Independente da rotina de testes, o DNIT se reserva o direito de redefinir os mesmos ou solicitar testes adicionais nos produtos. Adicionalmente, o DNIT se reserva o direito de determinar entidades para execução dos testes diferentemente daquelas estabelecidas pelo CONTRATADA.

2.28.4. Quando os testes envolverem terceiros, ficará a cargo da CONTRATADA dos produtos a responsabilidade pela marcação desses testes junto aos envolvidos.

2.28.5. As seguintes atividades para a aceitação deverão ser executadas:

2.28.5.1. Conferência da entrega: consiste na identificação e conferência de todo o material entregue, com ênfase na integridade física.

2.28.5.2. Testes de ativação: consistem na colocação em funcionamento dos produtos e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade, etc.

2.28.5.3. Período de Funcionamento Experimental - PFE: este período consiste na continuidade do funcionamento, quando serão aprofundados os testes funcionais, estendendo-se desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva dos produtos.

## 2.29. HORÁRIO DE TRABALHO

2.29.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de 8h às 17h em dias úteis. São considerados dias não úteis os sábados, domingos e feriados.

2.29.2. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá autorizar assistência técnica ou execução dos serviços em horários ou dias diferentes dos especificados acima.

## 2.30. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.30.1. Não existem necessidades de adequação do ambiente para execução contratual por já se encontrar devidamente estruturado para essa finalidade.

2.30.2. Em caso de necessidades de quaisquer ajustes, estes poderão ser efetuados pela CONTRATANTE.

# 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, considerando a mudança da sua sede para o imóvel situado à Rua Líder, 197, Pampulha, Belo Horizonte/MG, necessita adequar o prédio as suas necessidades, entre elas a nova disposição dos computadores e demais aparelhos eletrônicos.

3.2. Ademais, todo o centro de informações de Tecnologia da Informação e Comunicação será reinstalado nesta nova localidade, incluindo-se os servidores, switches, patches panels, racks, nobreaks, além da passagem de cabos UTP e fibras ópticas.

3.3. No local onde funcionará a nova sede, na Rua Líder, nº 197 - bairro Aeroporto - CEP 31.270-480, Belo Horizonte (MG), parte da estrutura de redes será aproveitada.

3.4. Nos 3 andares, segundo levantamento recente, há o total de 716 cabos de rede, distribuídos da seguinte forma:

| | PONTOS DE REDE | | |
|---|---|---|---|
| ANDAR | PONTO DE REDE SEM EMENDA, SEM CONECTOR RJ45 | PONTO DE REDE COM EMENDA, SEM CONECTOR RJ45 | PONTO DE REDE COM EMENDA, COM CONECTOR RJ45 |
| TÉRREO | 0 | 200 | 9 |
| 1º ANDAR | 2 | 198 | 0 |
| 2º ANDAR | 85 | 222 | 0 |
| | **87** | **620** | **9** |

3.5. Destes pontos identificados, somente 283 deverão ser conectados.

3.6. A empresa contratada deverá identificar estes cabos e testá-los.

3.7. Nos cabos onde há somente a emenda fêmea, a empresa deverá fornecer os patch cords, podendo ser de 3 ou 5 metros.

3.8. Nos cabos onde não há a emenda fêmea ou o conector, a empresa deverá instalar o conector RJ45.

# 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

4.1. A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRASNET:

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27359 | SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DE | UND | 283 | R$ 231,00 | R$ 65.373,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PONTOS DE REDE | | | | |
| 2 | | FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE | UND | 283 | R$ 6,24 | R$ 1.765,92 |
| 3 | | PATCH CORDS - 3 METROS | UND | 100 | R$ 74,83 | R$ 7483,00 |
| 4 | | PATCH CORDS - 5 METROS | UND | 100 | R$ 120,46 | R$ 12.046,00 |
| | | | | | GLOBAL | R$ 86.667,92 |

4.2. Planilha de orçamento para 01 (um) mês ou 30 (trinta) dias.

4.3. Compreende a seleção de empresa especializada com vistas à execução dos Serviços de Engenharia de identificação e conexão de cabos UTP do Patrimônio Público **da Sede da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais**, de forma que:

- A execução dos serviços deverá cumprir na sua íntegra o quantitativo dos serviços;
- Todos os quantitativos, preços unitários, custos parciais e totais constam na Tabela - elaboração do Orçamento (SEI nº 14484114);
- Durante a execução a Contratada deverá observar o cronograma a ser informado pela Contratante.

## 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão considerados aceitos da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, a CONTRATADA procederá à realização completa dos serviços iniciais de cabeamento estruturado para a realização dos testes de aceite;

5.1.1.1. Após esta instalação, as equipes técnicas da CONTRATATANTE e CONTRATADA, efetuarão os testes de conformidade e verificação final de cada produto;

5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e consequente aceitação, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, pela equipe responsável, anexado por relatório técnico elaborado pela CONTRATADA que demonstre a situação anterior e posterior da atualização tecnológica, de forma pragmática e discursiva;

5.1.2.1. A partir da data do aceite definitivo, tem início o período de garantia com suporte técnico.

5.2. Os serviços serão recusados:

5.2.1. Se prestados em desconformidade com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA, no Edital e seus Anexos;

5.2.2. Se apresentarem qualquer defeito.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.2. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.4. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

6.5. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.6. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.7. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.8. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.9. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5. fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. PROPOSTA

8.1. A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

8.2. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme modelo Planilha Orçamentária em Branco (SEI nº 14558458).

8.3. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo orçamento referencial, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

8.4. O licitante não poderá cotar e colocar preços inexequíveis em referência aos estabelecidos pelo orçamento referencial, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Serão reputadas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

8.5. A proposta deverá indicar a opção pela adoção ou não do regime de desoneração da folha de pagamentos (art. 7º da Lei nº 12.546/2011), informando se o orçamento apresentado se encontra onerado ou desonerado das contribuições previdenciárias.

8.6. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias.

8.7. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente enviar, além do quadro a seguir devidamente preenchido com o valor de sua proposta, as composições de custo unitário dos serviços, conforme Planilha Orçamentária em Branco abaixo:

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27359 | SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE | UND | 283 | | |
| 2 | | FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE | UND | 283 | | |
| 3 | | PATCH CORDS - 3 METROS | UND | 100 | | |
| 4 | | PATCH CORDS - 5 METROS | UND | 100 | | |
| | | | | | GLOBAL | |

8.8. Considerar-se-á a licitante como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

8.9. Outrossim, possíveis perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Atestados de qualificação técnica.

9.1.1. Os licitantes deverão estar habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante e de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.2. Vistoria

9.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

9.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Coordenação de Administração e Finanças - CAF/SREMG/DNIT, através do telefone **(31) 3057-1537.**

9.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Prazo de vigência: A vigência será a partir da assinatura do contrato até o término da garantia do objeto que será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo., em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá ao licitante vencedor:

11.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

11.1.2. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.3. Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos

respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

11.1.4. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

11.1.5. Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

11.1.6. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado, mitigando danos ao meio ambiente.

11.1.7. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DNIT em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

11.1.8. Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

11.1.9. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

11.1.10. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

11.1.11. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DNIT.

11.1.12. Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.1.13. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao DNIT.

11.1.14. Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

11.1.15. Não subcontratar nenhum serviço fora das condições estabelecidas no item **2.9** do presente Termo de Referência.

11.1.16. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI’s necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

11.1.17. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DNIT, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

11.1.18. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.1.19. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DNIT.

11.1.20. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

11.1.21. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DNIT, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DNIT.

11.1.22. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias

11.1.23. Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

11.1.24. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

11.1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao DNIT, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

11.1.26. Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas ao DNIT, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

11.1.27. Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

11.1.28. Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

11.1.29. Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

11.1.30. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

11.1.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

11.1.32. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

11.1.33. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

11.1.34. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT.

11.1.35. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.36. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

11.1.37. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.38. Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

11.1.39. Manter sua avaliação acima da nota 6, conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS contida na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**.

11.1.40. A CONTRATADA deverá atender a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá ao DNIT:

12.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

12.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

12.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

12.1.4. Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.1.5. A existência e a atuação da fiscalização do DNIT em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

12.1.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

12.1.7. Avaliar a empresa contratada conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS contida na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**.

12.1.8. Atestar a execução do contrato.

12.1.9. Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

## 13. CONDIÇÃO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produzir os resultados acordados,

13.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos abaixo:

13.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

13.5. Os prazos referidos nos itens anteriores começarão a correr quando a CONTRATADA apresentar a fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço, não tendo início o caso de apresentação de documentação contendo erros ou incompleta.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.6.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

13.6.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.7. O fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição para comprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal. Findo esse prazo, o fiscal encaminhará a medição, acompanhada da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, à Autoridade Competente, para sua aprovação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme regulado pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS CONJ./DG/DIREX/DNIT/Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

13.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.9. Após a aprovação pelo fiscal, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.10. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital, de acordo com os prazos definidos na INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS CONJ./DG/DIREX/DNIT/Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

13.11. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

13.11.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

13.11.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.13.1. não produziu os resultados acordados;

13.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.22.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

## 14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pela Coordenação de Administração e Finanças, vinculada à Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, sendo a ela incumbida a tarefa de verificar ou designar responsável pela atestação da efetividade do serviço executado.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados de, no mínimo, 12 (doze) meses.

15.2. Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.3. O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo Termo de Aceite.

## 16. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Decorrido período de um ano, contado da data-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.2. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma pelo índice de reajustamento INCC/SINAPI, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

16.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$I_R = \frac{I_i}{I_0}$$

$$R = V \times I_R$$

Onde:

IR = Índice de reajuste das parcelas, arredondado até a quarta casa decimal

I0= Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT ou no mês do reajustamento anterior

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor atual da parcela

R = Valor reajustado da parcela

16.4. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

16.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.6. Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

16.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 17. SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14. 133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no Art. 115, da Lei 14.133/2021.

19. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referencia, reger-se-á pela Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

20.2. O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Ricardo Luiz Cardoso**

Técnico em Infraestrutura de Transportes/DNIT/SREMG/DNIT

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**André Gonçalves Nunes Coelho**

Coordenador de Administração e Finanças/SREMG/DNIT

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Cardoso**, **Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 22/05/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Nunes Coelho**, **Coordenador de Administração e Finanças**, em 22/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14605539** e o código CRC **19BBE33F**.

**Referência:** Processo nº 50606.002440/2023-55 SEI nº 14605539